



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0155/2023

Trata-se de projeto de lei de autoria do Deputado Volnei Weber, que visa dispor sobre a “criação racional, o manejo, uso sustentável, o transporte e o comércio de colônias de abelhas-sem-ferrão, ou de suas partes, seus produtos e a prestação de serviços a partir do exercício da Meliponicultura, no Estado de Santa Catarina”.

A proposta legislativa em sua justificação aponta a importância da atividade das abelhas na polinização e em benefício da Humanidade.

Aponta, ainda, que é urgente a ampliação da capacitação e profissionalização das etapas da cadeia de produção e, de comercialização, com o enfoque diferenciado para quem exerce a ocupação da meliponicultura como a atividade econômica, com incentivos para quem a exerce como atividade complementar ou secundária às suas atividades profissionais, de maneira a estimular esses profissionais a investirem na capacitação e melhoramento das condições da atividade como opção de produção e renda.

Na tramitação, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, Secretaria de Estado da Agricultura, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde e à Procuradoria-Geral do Estado, que foi aprovado por unanimidade.

Todavia, junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca há a Câmara Setorial de Apicultura e Meliponicultura de Santa Catarina, local onde ocorrem os debates sobre as políticas públicas, espaço este importantíssimo por ser um fórum de discussão entre os diversos elos das cadeias produtivas.

Ademais, o Estado de Santa Catarina conta também com a Sociedade Catarinense de Meliponicultura, entidade que representa e conhece a realidade da atividade de Meliponicultura na prática cotidiana.

Portanto, é necessário o encaminhamento de diligência à Câmara Setorial de Apicultura e Meliponicultura de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, bem como à Sociedade Catarinense de Meliponicultura para que se manifestem dentro de suas atribuições.

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, entendo necessário promover DILIGÊNCIA ao Projeto de Lei nº 0155/2023 à **Câmara Setorial de Apicultura e Meliponicultura de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, bem como à Sociedade Catarinense de Meliponicultura**, para que dentro de suas atribuições, apresentem contribuições sobre a matéria, especialmente, sobre aspectos técnicos, além de outros que julgarem relevantes à deliberação da proposição legislativa neste Parlamento.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu- Marquito  
Relator



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 22/10/2024, às 21:07.

---